

A Superintendente do **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de Roraima (SESI/RR)**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando a homologação do Decreto n° 6.637/2008, que altera e acresce dispositivos ao Regulamento do Sesi, obrigando a entidade a investir gradativamente receitas de compulsório em Educação e Ações de Educação, até alcançar 33,33% do compulsório líquido em ações de educação e 16,67% com gratuidade na educação, seguindo os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 002/2024 – Sesi/RR; **ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS DE ESTUDOS GRATUITAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO ITINERÁRIO TÉCNICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DO TRABALHADOR JOÃO DE MENDONÇA FURTADO - CET Sesi/RR, para o ano letivo de 2025**, em conformidade com as disposições legais e regulamentares mencionadas, garantindo a ampliação do acesso à educação e o cumprimento das metas de investimento em ações educativas e de gratuidade estabelecidas para a instituição.

1. DO OBJETO:

- 1.1 O Sesi Roraima está disponibilizando para o ano letivo de 2025, **35 (trinta e cinco) bolsas de gratuidade** para as modalidades de **Ensino Médio Itinerário e Técnico do Centro de Educação do Trabalhador – João de Mendonça Furtado, destinadas exclusivamente a Comunidade em Geral em situação de baixa renda.**
- 1.2 A inscrição dos candidatos na Bolsa de Gratuidade Remanescentes para preenchimento das vagas do Programa de Gratuidade, objeto deste Edital, é realizada a partir das informações prestadas pelos responsáveis legais por meio do formulário disponibilizado (**ANEXO I**) e documentos comprobatórios listados no item 4, comprometendo-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei¹.

2. DAS VAGAS OFERTADAS:

- 2.1 Serão ofertadas vagas para a turma do Ensino Médio Itinerário Técnico (Desenvolvimento De Sistemas) e Ensino Médio Itinerário (Biotecnologia e Saúde), para o turno matutino e vespertino, conforme segue abaixo:

ANO/SÉRIE	TURNO	VAGAS
1ª Série – Ensino Médio Itinerário Técnico (Desenvolvimento De Sistemas)	MATUTINO	09
1ª Série – Ensino Médio Itinerário (Biotecnologia e Saúde)	MATUTINO	04
1ª Série – Ensino Médio Itinerário (Biotecnologia e Saúde)	VESPERTINO	15
2ª Série – Ensino Médio Itinerário Técnico (Desenvolvimento De Sistemas)	VESPERTINO	07
TOTAL DE VAGAS		35

3 DOS CRITÉRIOS PARA ACESSO AS BOLSAS DE GRATUIDADE:

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição no Programa de Gratuidade, o candidato deverá conhecer este Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga, uma vez que a inscrição corresponde ao conhecimento e a aceitação integral das normas que o regem não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

¹ Art. 299 do Código

3.2 Vagas de gratuidade requerem apresentação de autodeclaração de baixa renda por parte do postulante, exceto para os alunos enquadrados nas situações contidas na Resolução do Conselho Nacional do Sesi 0036/2014, que:

- a) Cursam ou cursaram educação básica em escola pública, ou em instituições privadas na condição de bolsistas integral;
- b) Forem beneficiários de vagas gratuitas nos serviços sociais autônomos;
- c) Sejam alunos regularmente matriculados na educação básica na condição de articulação curricular com educação profissional;
- d) Tenham registro ou sejam membros de família cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – **CadÚnico**, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.3 As bolsas serão destinadas para **comunidade geral do Estado de Roraima**, que tiver renda média dos três últimos meses de salário base, de no máximo 3 ½ Salários Mínimos;

3.4 Estar inscrito no Cadastro Único (**CadÚnico**);

PARÁGRAFO ÚNICO – Será considerado como referência para análise o Salário Mínimo vigente, divulgado pelo Governo Federal;

3.5 O (a) requerente poderá pleitear a quantidade de vagas necessárias para atender as necessidades educacionais de seus dependentes na modalidade ofertada, considerando as bolsas de gratuidade disponibilizadas em edital;

3.6 O dependente (candidato à bolsa de gratuidade) deverá ter a idade compatível com o ano pleiteado, conforme Legislação Vigente;

3.7 Após análise dos documentos, em caso de empate para as vagas de gratuidade, será utilizado critério de desempate, o qual consistirá em um sorteio presencial, com data, horário e local a definir.

3.8 O contemplado com a bolsa de gratuidade receberá a partir da efetivação da matrícula a isenção da taxa de matrícula e mensalidades escolares, o kit de material didático e dois jogos de uniforme (ano) estabelecidos pelo Centro de Educação do Trabalhador - João de Mendonça Furtado;

3.9 O requerente deverá aguardar a aprovação de sua solicitação conforme estabelecido e caso tenha sido contemplado com a bolsa de gratuidade deverá comparecer ao Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786 – Aeroporto, para as providências inerentes a matrícula, no prazo estabelecido;

Parágrafo único: É de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis pelo (a) aluno (a) o custeio de qualquer outro tipo de material ou taxa extraordinária que possam vir a ser solicitadas;

4 DO REQUERIMENTO DA VAGA – DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES:

- 4.1 A inscrição no Programa de Bolsa de Gratuidade, será presencial, devendo ser realizada pelo responsável legal no período de **29/07/2025 a 07/08/2025**, no horário das **08h00 às 12h00** e das **14h00 às 18h00**, na secretaria do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786, Aeroporto - com a entrega das documentações obrigatórias relacionadas abaixo, em envelope devidamente identificado com o nome do responsável legal e do dependente (candidato), na **Secretaria do CET para conferência através de CHECKLIST**;
- 4.2 No ato da inscrição o (a) responsável legal, deverá apresentar em envelope, os seguintes formulários devidamente preenchidos e os documentos listados abaixo – **TODOS OBRIGATÓRIOS**:
- 4.3 Requerimento de Solicitação da Vaga - GRATUIDADE, **ANEXO I** deste edital **afixado na parte externa do envelope**;
- 4.4 Comprovante de Cadastro no Programa Social – **CadÚnico**, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- 4.5 **Autodeclaração de Baixa Renda** do postulante, constando, necessariamente, a identificação do indivíduo para rastreabilidade (CPF) e, se menor de idade, identificação do menor e do responsável (CPF e Nome) discorrida a próprio punho, de acordo com o modelo no **ANEXO II** no edital vigente;
- 4.6 Declaração de Baixa Renda discorrida a próprio punho, de acordo com o modelo **ANEXO V** deste edital;
- 4.7 Cópia do documento oficial vigente com foto do responsável legal pelo (a) candidato (a). Em caso de adoção, a guarda judicial (comprovada) do (a) responsável ou de seu cônjuge e/ou sob guarda de fato, em decorrência de Casamento, União Estável ou Declaração de Convívio Marital registrada em instrumento público, mediante apresentação da documentação comprobatória;
- 4.8 Cópia do Certidão de Casamento, ou Declaração de União Estável, ou Declaração de Convívio Marital registrada em instrumento público, nos casos em que o (a) candidato (a) seja enteado do (a) do responsável legal;
- 4.9 Cópia da Certidão de Nascimento do (a) candidato (a) para quem a (s) vaga (s) está (ão) sendo pleiteada (s);
- 4.10 Cópia do RG e CPF do (a) candidato (a) para quem a (s) vaga (s) está (ão) sendo pleiteada (s);
- 4.11 Cópia do Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias, em nome dos responsáveis legais ou de terceiros mediante apresentação de contrato de locação (ex: faturas de energia, água, telefone, cartão de crédito entre outros que conste o nome e endereço de um dos responsáveis legais), ou declaração de residência com firma reconhecida em cartório, de acordo com o modelo **anexo IV**;
- 4.12 Declaração de Matrícula onde conste a série/ano do (a) aluno (a);
- 4.13 Carteira de vacina atualizada (página de identificação e de registro das vacinas);

- 4.14 Termo Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) devidamente preenchido e assinado individualmente pelo pai, mãe e/ou dos responsáveis legais pelo (a) candidato (a), **anexo II** deste edital;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão eliminados do processo os requerentes que **NÃO APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** ou que apresentarem documentos que comprovadamente não atenderem aos critérios estabelecidos no presente Edital e na **Instrução Normativa nº 002/2025**.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES:

- 5.1 As solicitações serão analisadas entre os dias **11/08/2025 a 12/08/2025**, por uma comissão instituída pelo SESI/RR, que observará a aderência a todos os critérios estabelecidos neste Edital, bem como na Instrução Normativa nº 002/2025 – SESI/RR;

PARÁGRAFO ÚNICO: A comissão instituída, por meio de portaria interna, terá entre suas atribuições competências para emissão de parecer conclusivo sobre a aderência aos critérios da **Instrução Normativa nº 002/2025 – SESI/RR** e o presente Edital, bem como requerer documentos complementares determinando prazos para a sua apresentação e baixar em diligência processos e requerimentos que julgar necessário.

- 5.2 O requerente deverá aguardar a aprovação de sua solicitação, conforme estabelecido, e caso tenha sido contemplado com a bolsa de gratuidade deverá comparecer ao Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786 – Aeroporto, para as providências inerentes a matrícula, conforme estabelecido no item 6 deste Edital.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS:

- 6.1 Divulgação do resultado preliminar dos aptos a bolsa de gratuidade será no dia 13/08/2025 a partir 12h00min;

- 6.2 Da lista preliminar dos aptos a bolsa de gratuidade, caberá recurso e somente será aceito **a partir de 14h00 do dia 13/08/2025 até as 11h30 do dia 14/08/2025**, protocolado na Secretaria do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, situado na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 3786 – Aeroporto. **Não será aceito pedido de revisão de recurso. Não serão aceitos recursos enviados via postal/correio, WhatsApp, e-mail, ou ainda, fora do prazo;**

- 6.3 Serão apreciados somente os recursos expressos em termos convenientes, protocolados pessoalmente em formulário próprio conforme **(ANEXO “III”)**, que apontarem as circunstâncias e evidências anexadas que os justifique e forem interpostos dentro do prazo previsto no Edital. Se o recurso for deferido, poderá haver, eventualmente, alteração da lista de aptos preliminares obtida, ou ainda poderá ter o seu processo inapto;

- 6.4 Não serão encaminhadas respostas individuais aos requerentes sobre recursos protocolados;

- 6.5 A Comissão de Análise, nomeada por instrumento normativo, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais;
- 6.6 É de exclusiva responsabilidade do requerente o acompanhamento da publicação dos resultados, publicados no site Sesi (www.sesiroraima.com). Sendo uma síntese afixada obrigatoriamente nos murais do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, conforme cronograma – item 10 deste Edital, sob pena de perda do prazo recursal;
- 6.7 A divulgação do resultado final da análise do Processo de Gratuidade será mediante divulgação da relação nominal do requerente no site SESI – www.sesiroraima.com. Sendo uma síntese afixada obrigatoriamente nos murais do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, no **dia 18/08/2025**.

7. DA (S) MATRÍCULA (S):

- 7.1 As matrículas dos (as) contemplados (as) serão realizadas junto a Secretaria do Centro de Educação João de Mendonça Furtado, no período de **19/08/2025 e 21/08/2025**, no horário das 08h às 18h.
- 7.2 No ato da matrícula, deverá ser entregue uma foto 3x4 recente do dependente contemplado com a bolsa, obrigatoriamente;
- 7.3 Original do RG e CPF do (a) candidato (a);
- 7.4 Original do documento oficial vigente com foto dos pais (Pai e Mãe);
- 7.5 Cópia da carteira de vacina atualizado (página de identificação e de registro das vacinas);
- 7.6 A matrícula não realizada dentro do prazo estipulado, desobriga a instituição a atender na categoria de gratuidade.
- 7.7 Para efetivação de matrícula nova no Programa de Gratuidade o responsável legal de alunos ou ex-alunos da Escola do SESI deverá apresentar documento de quitação total (emitido no setor financeiro do SESI localizado no prédio administrativo) de débitos do exercício e/ou anos anteriores;
- 7.8 No caso de não apresentação da quitação total, conforme especificado acima, o requerente perderá o direito a bolsa;
- 7.9 Remanejamento: findo o período de matrícula o requerente que não a efetivar perderá o direito à vaga. A vaga será remanejada, conforme a ordem de classificação da lista final dos aptos a bolsa de gratuidade, se houver. Caberá a secretaria do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado, comunicar diretamente ao requerente sobre o remanejamento, por meio dos contatos fornecidos no anexo I deste Edital.

Parágrafo único: A vigência da Bolsa de Gratuidade será até o fim do ano letivo em que se fez a matrícula, caso continue atendendo a todos os requisitos do item 3, podendo ser revalidada para o ano letivo seguinte,

de acordo com a oferta, obedecendo sempre os critérios estabelecidos na Instrução Normativa e divulgadas em edital;

8. DA PERDA DO BENEFÍCIO DO PERFIL DO REQUERENTE

- 8.1 O candidato que deixar de ser beneficiário do Cadastro no Programa Social – **CadÚnico**, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- 8.2 Perderá o benefício da bolsa de gratuidade o candidato que obtiver frequência escolar inferior a 80% da carga horária escolar, avaliada desde o início do ano letivo vigente até o final do primeiro semestre, no momento da revalidação da bolsa;
- 8.3 Perderá o benefício da bolsa de gratuidade o bolsista que reprovar no ano letivo, mesmo tendo sido considerado apto no processo de revalidação da bolsa para o ano letivo seguinte;
- 8.4 Em qualquer momento, a bolsa poderá ser cancelada, perdendo o candidato o direito a ela, se constatada qualquer irregularidade na documentação, nas informações prestadas ou nos critérios de comportamento e conduta previstos no Regulamento Escolar do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado;
- 8.5 O requerente convocado para a realização de qualquer fase vinculada ao processo seletivo que não atender ao prazo estipulado pelo Sesi Roraima, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo;

PARÁGRAFO ÚNICO: A não comunicação de fatos que incidam na possibilidade da perda da bolsa, conforme item 8 deste edital, autoriza o Sesi/RR a adotar as providências cabíveis.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Programa de Bolsas de Gratuidade do Sesi/RR definidas neste edital e em outros comunicados a serem publicados;
- 9.2 O aluno que abandonar a atividade escolar, sem justificativa, perderá a gratuidade, sem possibilidade de retorno posterior a essa condição no ano letivo vigente;
- 9.3 Para comunicar a desistência da bolsa de estudos o responsável legal deverá dirigir-se à Secretaria Escolar do Centro de Educação Sesi/RR para formalizar o pedido;

O material didático recebido deverá ser devolvido no caso de desistência ou cancelamento da bolsa de gratuidade;

- 9.4 **As bolsas de gratuidade remanescentes oferecidas neste Edital terão vigência para o ano letivo de 2025**, ressalvada a ocorrência de evento que impossibilite a sua manutenção, podendo ser revalidada, a critério da Alta Direção do Sesi/RR e da Comissão de Gratuidade, observada a meta de investimento em gratuidade e se o (a) requerente continuar aderente a todos os critérios para a concessão de bolsa de gratuidade, conforme **Instrução Normativa nº 002/2025 – Sesi/RR** e divulgadas em edital;

- 9.5 O candidato que omitir ou prestar informações e/ou apresentar documentação falsa terá a vaga cancelada, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano letivo;
- 9.6 O beneficiário só poderá solicitar a mudança de turno ou turma **após um ano de benefício**, havendo vaga e por meio do preenchimento de formulário disponibilizado na secretaria da escola;
- 9.7 Os **colaboradores do Sistema FIER** não poderão participar do processo Seletivo das Bolsas de Gratuidade;
- 9.8 Não será aceito qualquer documento após o período de inscrição constante no item 10 deste edital;
- 9.9 É de inteira responsabilidade do responsável legal, acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao Programa de Bolsas de Gratuidade, que sejam publicados e/ou divulgados no site do Sesi Roraima (www.sesiroraima.com) ou nos murais do Centro de Educação do Trabalhador João de Mendonça Furtado;
- 9.10 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Direção Regional e Comissão de Gratuidade do Sesi Roraima;
- 9.11 A quantidade de Bolsas poderá ser revista ou não oferecida, se comprovado que o custo está igual ou superior aos valores destinados a investimentos em Gratuidade.

FASE	PERÍODO/HORÁRIO	DESCRIÇÃO
Divulgação	29/07/2025 a 07/08/2025	O SESI/RR fará a divulgação do Edital no site do SESI/RR e nos murais da Escola do SESI/RR.
Inscrição	29/07/2025 a 07/08/2025	O Responsável legal pelo candidato deverá realizar a inscrição na Secretaria da Escola do SESI/RR.
Análise da Comissão	11/08/2025 a 12/08/2025	Pela Comissão Instituída pela Instituição.
Divulgação do Resultado Preliminar	13/08/2025 a partir 12h00min	Publicação da lista preliminar dos aptos a bolsa de gratuidade no site do SESI/RR e nos murais da Escola do SESI/RR.
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado preliminar	A partir de 14h00 do dia 13/08/2025 até as 11h30 do dia 14/08/2025	O responsável apresentará formulário conforme anexo III, datada e assinado com solicitações/justificativas em relação ao resultado preliminar publicado.
Análise dos recursos pela Comissão	De 14h às 18h do dia 15/08/2025	A Comissão Instituída pela Instituição irá analisar os recursos apresentados.
Divulgação final dos resultados	18/08/2025	Publicação da lista final dos aptos a bolsa de gratuidade no site do SESI/RR e nos murais da Escola do SESI/RR.
Realização de matrícula	19/08/2025 e 21/08/2025	O Responsável legal pelo candidato deverá realizar a matrícula na Secretaria da Escola do SESI.

Boa Vista, 29 de janeiro de 2025.



Almecir de Freitas Câmara
Superintendente Regional - SESI/RR

ANEXO I
EDITAL N° 002/2025

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE VAGA - GRATUIDADE

Ano/Série: _____ Turno: _____

Nome completo do Requerente: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Dados do candidato(a)/aluno(a)

Nome completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Nome da Mãe / Telefone: _____

Nome do Pai / Telefone: _____

Nome do Responsável Legal / Telefone: _____

Boa Vista-RR, ____ de ____ de ____.

Assinatura do RequerenteCentro de Educação do Trabalhador
João de Mendonça Furtado – SESI/RR

VIA REQUERENTE

Nome completo do Requerente: _____

Nome do candidato (a)/aluno(a): _____

Data Nasc. ____/____/____ Série: _____ Turno: _____

Telefones: _____

Assinatura do Requerente

Recebido por:

ANEXO II
LGPD
EDITAL Nº 004/2025

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), _____ portador(a) do RG de nº _____, inscrito(a) no CPF de nº _____ doravante denominado(a) TITULAR, registra manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, bem como, dos seus dependentes menores de idade, para a finalidade determinada, pela empresa **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, inscrita no CNPJ de nº **03.786.915/0003-24**, com endereço na **AV: BRIGADEIRO EDUARDO GOMES Nº 3786 - AEROPORTO**, doravante denominada CONTROLADOR(A), para que tome decisões referentes ao tratamento de meus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Cláusula 1ª - Identificação e informações de contato do(a) CONTROLADOR(A)

1.1 - A(o) **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI** é a pessoa jurídica de direito privado a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) TITULAR.

1.2 - O(A) CONTROLADOR(A) poderá ser contatado(a) por meio do telefone nº **(95) 4009.1801** ou pelo e-mail **ouvidoriasistemafier@sesirr.org.br**.

Cláusula 2ª - Dados Pessoais do(a) TITULAR que serão tratados pelo(a) CONTROLADOR(A)

2.1 - O(A) CONTROLADOR(A) fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do(a) TITULAR:

- a) Nome completo, inclusive o nome social;
- b) Data de nascimento, idade, nacionalidade e naturalidade;
- c) Laudo de deficiência, quando for o caso;
- d) Número, imagem, data de expedição e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG);
- e) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Fotografia 3x4;
- g) Estado civil, bem como, os documentos comprobatórios do atual estado;
- h) Nível de instrução ou de escolaridade;
- i) Endereço completo;
- j) Número de telefone, WhatsApp e e-mail;
- k) Nome dos genitores;
- l) Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do (a) CONTROLADOR (A);
- m) Comunicação mantida entre TITULAR e CONTROLADOR (A);
- n) Atestados médicos;
- o) Documento de imigração, quando for o caso;

Cláusula 3ª - Finalidades específicas do tratamento dos dados pessoais do (a) TITULAR

3.1 - O tratamento dos dados pessoais listados no presente termo, tem as seguintes finalidades específicas:

- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do (a) CONTROLADOR (A), em razão de suas atividades;

- b) Execução dos programas e prestação de serviços do (a) CONTROLADOR (A);
- c) Oferecer produtos e serviços que sejam do interesse do (a) TITULAR;
- d) Realização de comunicação oficial pelo (a) CONTROLADOR (A) por meio de quaisquer canais de comunicação.

Cláusula 4ª - Forma de armazenamento dos dados pessoais

4.1 - Os dados pessoais coletados serão armazenados pelo (a) CONTROLADOR (A), com as finalidades citadas no item 3.1, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- a) Enquanto perdurar a relação contratual;
- b) Até que o presente Termo seja revogado pelo (a) TITULAR;
- c) Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios.

Cláusula 5ª - Compartilhamento de dados

5.1 - O (A) CONTROLADOR (A) fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do(a) TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente Termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas na LGPD.

Cláusula 6ª - Segurança dos dados

6.1 - O (A) CONTROLADOR (A) se responsabiliza pela adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

6.2 - Em conformidade ao Artigo 48 da LGPD, o (a) CONTROLADOR(A) comunicará ao(à) TITULAR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao(à) TITULAR.

Cláusula 7ª - Término do Tratamento de dados

7.1 - O(A) CONTROLADOR(A) poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) TITULAR durante todo o período em que forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente Termo, sendo que os dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao(à) TITULAR, poderão ser mantidos por período indefinido.

7.2 - O (a) TITULAR poderá solicitar ao (a) CONTROLADOR (A), a qualquer momento, por meio de e-mail ou por correspondência, que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, salvo aqueles que devem ser mantidos por exigência legal/contratual. Desde já, o (a) TITULAR se declara ciente de que poderá ser inviável ao (a) CONTROLADOR (A) continuar lhe mantendo contato, ou lhe encaminhar mensagens e correspondências a partir da eliminação dos dados pessoais.

Cláusula 8ª - Direitos do (a) TITULAR

8.1 - O (a) TITULAR tem direito a obter do (a) CONTROLADOR(A), em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento, e mediante requisição:

- a) Direito de saber que seus dados pessoais são ou serão tratados;
- b) Direito de acesso facilitado aos seus dados pessoais tratados;
- c) Direito de obter a correção dos seus dados pessoais, quando incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) Direito de ter seus dados anonimizados, bloqueados ou eliminados, quando desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

- e) Direito a portabilidade dos seus dados pessoais para outra organização fornecedora do produto ou serviço, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) Direito à eliminação de dados tratados sem o seu consentimento (ressalvada a hipótese de a organização possuir outra base legal para tratar esses dados pessoais);
- g) Direito de obter informações sobre o compartilhamento de seus dados pessoais;
- h) Direito de revogar o consentimento dado anteriormente para o tratamento de seus dados pessoais, por procedimento gratuito e facilitado;
- i) Direito de ser informado sobre a possibilidade de não consentir com o tratamento de seus dados pessoais (quando outra não for a base legal), e sobre as consequências dessa negativa;
- j) Direito de obter informações claras e adequadas a respeito dos critérios e procedimentos utilizados em processos automatizados de decisão, bem como, nesse caso, o direito de solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em decisões automatizadas que afetem seus interesses.

Cláusula 9ª - Direito de revogação do consentimento

9.1 - O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo (a) TITULAR, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via e-mail ou por correspondência encaminhada ao(a) CONTROLADOR(A), ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI, caput do Artigo 18 da LGPD.

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da Comarca de Boa Vista/RR, caso não sejam solucionadas administrativamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de _____.

(Assinatura cliente)

ANEXO III**EDITAL Nº 004/2025
FORMULÁRIO DE RECURSO
(Bolsa de Gratuidade para a Escola do Sesi/RR)****1. Identificação do(a) requerente(a):**

Nome do requerente: _____

Nome do candidato (a)/aluno(a): _____

Série: _____ Turno: _____

Telefone para contato: _____

2. Motivo do recurso: _____

3. Fundamentação legal do recurso: _____

4. Anexos: () NÃO () SIM. Se sim, qual? _____

Boa Vista-RR, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Responsável

.....

1. Identificação do(a) requerente(a):

Nome do requerente: _____

Nome do candidato (a)/aluno(a): _____

Série: _____ Turno: _____

Telefone para contato: _____

2. Motivo do recurso: _____

Em: ____/____/____.

Horário: ____h ____min

Responsável pelo recebimento do recurso.

ANEXO IV
EDITAL N° 004/2025
MODELO DE
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (NOME COMPLETO), CPF nº (NUMERO DO CPF) RG nº (NUMERO DO RG) Órgão Exped. (QUAL ORGÃO EXPEDIU O RG), telefone (TELEFONE COM O DDD), na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço (ENDEREÇO COMPLETO).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

(data escrita por extenso), (Município e Estado)

Local Data

(Nome completo do declarante)

Assinatura do Declarante

ANEXO V
EDITAL N° 004/2025
MODELO
DE AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, (NOME COMPLETO), inscrito no CPF/MF sob o nº (NÚMERO DO CPF), portador da Cédula de Identidade nº (NÚMERO DO RG), DECLARO, para os devidos fins, que minha renda familiar mensal total não ultrapassa 02 (DOIS) salários-mínimos e meio nacionais, atendendo assim, a condição de baixa renda.

Declaro sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal Brasileiro), que todas as informações acima prestadas são verdadeiras e estou ciente de que documentos comprobatórios poderão me ser solicitados a qualquer tempo.

(Município), (00, mês por extenso) de 2025.
Cidade/Dia/mês/ano)

(Nome completo do requerente)
Assinatura do Requerente